



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 720**  
de 22 de dezembro de 2009

*(Projeto de Lei Complementar nº 158/2009)*

*“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar nº 696/2009”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Complementar nº 696, de 1º de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
504	02.18.01.22.661.0003.2001.3.3.90.39	Indústria e Comércio	22.740,36
506	02.18.01.22.661.0003.2002.3.3.50.41	Indústria e Comércio	5.750,00
523	02.18.01.22.661.0003.2019.3.3.90.93	Indústria e Comércio	11.509,64

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2009.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de dezembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto